



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Governadoria**

**DECRETO Nº 8187 DE, 16 DE JANEIRO DE 1998.**

Revoga dispositivo do Decreto 7718, de 04 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e o disposto nos artigos 11 e 17 da Lei nº 702, de 27 de dezembro de 1996,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica revogada a alínea "a" do artigo 2º do Decreto nº 7718, de 04 de fevereiro de 1997, publicado no DOE nº 3691 de 06 de fevereiro de 1997.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

  
**ARNO VOIGT**  
Secretário de Estado da Fazenda

Publicado no Diário Oficial  
nº 3924 de 20.01.98



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTO CORRENTE DE RONDÔNIA

CONTO CORRENTE DE RONDÔNIA

CONTO CORRENTE

CONTO CORRENTE DE RONDÔNIA

CONTO CORRENTE DE RONDÔNIA

CONTO CORRENTE DE RONDÔNIA

VALDIR RIBEIRO  
CONTO CORRENTE

JOSE DE ALMEIDA  
CONTO CORRENTE

ARNO VIGI  
CONTO CORRENTE

CONTO CORRENTE DE RONDÔNIA